

1 - Retifique-se a distribuição, visto que se trata de Mandado de Segurança.

2 – Compulsando os autos, verifica-se que houve julgamento de recurso inominado pela Terceira Turma Recursal Cível, sendo Relator o magistrado Dr. Ricardo de Andrade Oliveira.

3 - Assim, nos termos dos §§ 2º e 4º, do art. 14 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução CM nº 04/2022) o magistrado está prevento em relação a este processo ou, em caso de término do seu mandato, está preventa a III Turma Recursal Cível.

4- Assim, determino a redistribuição do processo em função da prevenção apontada, observada a compensação na distribuição.

